



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PROJETO DE LEI Nº 32/72

Aumenta Vencimentos e de Funções Gratificadas.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Os níveis de vencimentos e salários dos servidores municipais, constantes dos Anexos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 47, de 21 de dezembro de 1971, ficam elevados em 25% (vinte e cinco por cento).

Art.2º - As funções gratificadas de que tratam os artigos 2º e 3º, da Lei nº 47, de 21 de dezembro de 1971, passam a ser as seguintes:

- a) de Cr\$ 4.800,00 anuais, para o exercício do cargo de Secretário Municipal;
- b) de Cr\$ 3.600,00 anuais, para o exercício do cargo de Diretor do Departamento;
- c) de Cr\$ 2.400,00 anuais, para o exercício do cargo de Chefe de Serviço;
- d) de Cr\$ 1.200,00 anuais, para o exercício do cargo de Chefe de Secção.

Art.3º - Fica criada a função gratificada de Cr\$ 2.400,00 anuais, para o exercício da Chefia do Gabinete do Prefeito.

Art.4º - Constitui recurso financeiro para atender os compromissos de correntes da execução desta lei, o aumento dos valores das quotas de participação municipal na arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias, previsto para o exercício de 1973.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação e a sua execução a partir de 1º de janeiro de 1973.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 14 de setembro de 1972.

Benedito Xavier

Dr. Benedito Gonçalves Xavier,
PREFEITO MUNICIPAL.

Comissão de Legislativa

Em, 11 de 1972

Presidente

Presidente

APROVADO em 1ª Sessão em discussão
por 11 vs. minoridade
Sala das Sessões, 11 de Setembro de 1972